



OFÍCIO N° 32/2025 WL

PIRASSUNUNGA, 27 de maio de 2025

Sres. do Conselho Tutelar de Pirassununga

Rua dos Lemes, nº 1129 – Centro

Pirassununga/SP

Assunto: Resposta ao Ofício nº 118/2025 – Referente à visita ao Conselho Tutelar

Prezados Senhores,

Cumprimentando cordialmente Vossas Senhorias e os demais membros deste respeitado Conselho, registramos, em primeiro lugar, nosso **reconhecimento à relevância do trabalho desempenhado pelo Conselho Tutelar de Pirassununga**, órgão essencial à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes em nossa cidade. É fundamental para a sociedade que esse colegiado siga ativo, vigilante e comprometido com suas atribuições legais, **trazendo sempre a verdade dos fatos**.

No entanto, diante das informações expostas no Ofício nº 118/2025, vimos esclarecer que, **ao contrário do que foi mencionado**, a entrada da **assessoria do Vereador Wellington Cintra** no prédio do Conselho ocorreu com **total respeito**, sendo, inclusive, **recebida cordialmente pela conselheira Greice**, que, na ocasião, **agradeceu pela presença, atendeu com presteza e urbanidade e, inclusive, convidou a equipe para tomar um café**, o que reforça o caráter amistoso e institucional da visita.

As afirmações presentes no referido ofício **destoam da realidade vivenciada na ocasião** e não nos causam surpresa, haja vista que já existem **diversas manifestações e denúncias semelhantes**, registradas anteriormente, relacionadas a situações análogas quanto à abordagem, comunicação e atuação do Conselho no município.

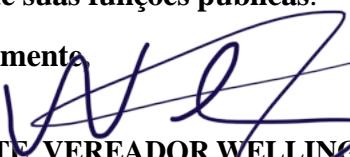
Ressaltamos ainda que a presença da assessoria do Vereador Wellington Cintra no local teve como **objetivo principal solicitar o Regimento Interno do Conselho Tutelar**, justamente diante das **reiteradas denúncias encaminhadas por munícipes a este Gabinete**, relatando condutas questionáveis por parte de integrantes do órgão. Nesse contexto, é dever do parlamentar exercer sua **função fiscalizadora**, não podendo se omitir diante de possíveis irregularidades.

Cumpre-nos lembrar que, embora o Conselho Tutelar seja um órgão autônomo, com funções fundamentais estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90), trata-se de um **órgão público** e, como tal, **está sujeito à fiscalização do Poder Legislativo**, conforme prevê a **Constituição Federal em seu art. 31**, além das disposições contidas na **Lei Orgânica Municipal**, que conferem aos vereadores a competência de **fiscalizar os atos da administração pública e o funcionamento de seus serviços**.

Consideramos importante, inclusive, que cópia deste ofício seja encaminhada às autoridades competentes, para que tomem conhecimento das alegações registradas e da forma como o Conselho vem atuando, a fim de que possamos, juntos, **agir de maneira propositiva, agregando forças à sociedade civil na defesa do interesse público e da proteção da infância e juventude**.

O Gabinete do Vereador Wellington Cintra reafirma, por fim, seu **respeito institucional ao Conselho Tutelar**, ao tempo em que reitera seu compromisso com a **transparência, o diálogo e o exercício legítimo de suas funções públicas**.

Atenciosamente,


GABINETE VEREADOR WELLINGTON CINTRA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Município de Interesse Turístico



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pirassununga. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W3EP1T971022Y1RF>, ou vá até o site <https://pirassununga.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: W3EP-1T97-1022-Y1RF